



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 127/2023 - Nº 1

Razão Social: UNIDADE DE SAUDE DA FAMÍLIA JOAQUIM DA COSTA CARVALHO

Nome Fantasia: USF DO ALTO DO MANDÚ

CNPJ:

Endereço: Rua Quarto de Março, 82 - Alto do Mandu

Bairro: Casa Amarela

Cidade: Recife - PE

Telefone(s): (81) 3355-4412

E-mail: danieli.saldanha@recife.pe.gov.br

Diretor Técnico: Dr(a). - CRM-PE

Sede Administrativa: Não

Origem: SINDICATO

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 29/06/2023 - 11:30 às 13:00

Equipe de Fiscalização: Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE 13881

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Valeska Berardo Pessoa de Sousa

Cargos: Médica e gerente da unidade

Ano: 2023

Processo de Origem: 127/2023/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta é uma demanda do SIMEPE ofício 256/2023, cujo protocolo no Cremepe é 10.096/2023. Recebe tanto estudantes, como residentes de medicina e do programa multiprofissional. Unidade passou por reforma recentemente e há planejamento para uma outra reforma, porém ainda sem previsão.

2. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

2.1 Sinalização de acessos: Sim

- 2.2 Ambiente com conforto térmico: Não (Apenas as salas são climatizadas.)
- 2.3 Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 2.4 Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

3. CONVÊNIOS E ATENDIMENTO

- 3.1 Convênios e atendimento: SUS
- 3.2 Horário de Funcionamento: Diurno (segunda a sexta das 8 às 17h)
- 3.3 Plantão: Não
- 3.4 Sobreaviso: Não

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 4.1 Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim (Porém em quantidade insuficiente para a demanda.)
- 4.2 Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 4.3 Sanitários para pacientes: Sim
- 4.4 Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**
- 4.5 Controle de pragas: Sim
- 4.6 No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos (ratos, abelhas, pulgas, mosquitos, aranhas, baratas, formigas, mosca, cupins, entre outros) : Não
- 4.7 Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 4.8 Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofo e/ou infiltrações: Não

5. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 5.1 Alvará da Vigilância Sanitária: Possui
- 5.2 Alvará do Corpo de Bombeiros: Possui
- 5.3 Certificado de Regularidade de Inscrição: **Não possui**

6. NATUREZA DO SERVIÇO

- 6.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal, GESTÃO - Pública, ENSINO MÉDICO - Sim (Convênio com as seguintes universidades: UPE, UniNassau, FPS.)
- 6.2 Estágio Curricular: Sim
- 6.3 Estágio Extracurricular: Não

6.4 Preceptor: Sim

6.5 O preceptor estava presente no momento da vistoria: Sim

6.6 No momento da vistoria, foi constatada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médica: Não

7. RECURSOS HUMANOS - PSF

7.1 Médicos: 2

7.2 Enfermeiros: 2

7.3 Auxiliar/ Técnico em Enfermagem: 2

7.4 Cirurgião Dentista: 1

7.5 Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 1

7.6 Agente comunitário de saúde: 12

7.7 Assistente social: 0

7.8 Psicólogo: 0

7.9 Fisioterapeuta: 0

7.10 Terapeuta ocupacional: 0

7.11 Nutricionista: 0

7.12 Farmacêutico: 0

7.13 Recepcionista: 1

7.14 Auxiliar de serviços gerais: 1

8. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

8.1 O imóvel é próprio: Sim

8.2 A área física é adequada para o que se propõe: Sim

8.3 Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Sim

8.4 Recepção / sala de espera: Sim

8.5 Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não**

8.6 Sala de atendimento de enfermagem: Sim

8.7 Consultório médico: Sim

8.8 Coleta ginecológica / citológica: **Não** (Citologia oncótica é realizada na sala da enfermeira.)

8.9 Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim

- 8.10 Sala de reuniões de equipe: Não
- 8.11 Sanitários para os funcionários: Sim
- 8.12 Sala de imunização / vacinação: Sim
- 8.13 Sala de expurgo / esterilização: Sim
- 8.14 Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 8.15 Copa: Sim
- 8.16 Consultório Odontológico: Sim
- 8.17 Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Sim
- 8.18 Escovário Odontológico: Não
- 8.19 Dispõe de serviço de segurança próprio: Não

9. CONSULTÓRIO MÉDICO

- 9.1 A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 9.2 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 9.3 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 9.4 1 mesa / birô: Sim
- 9.5 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 9.6 Lençóis para as macas: Sim
- 9.7 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 9.8 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim
- 9.9 2 cestos de lixo: Sim
- 9.10 1 escada de dois degraus: Sim
- 9.11 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 9.12 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 9.13 1 estetoscópio adulto: Sim (Mas não possui manguito para pessoas obesas.)
- 9.14 1 estetoscópio infantil: **Não**
- 9.15 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim (Porém em apenas um consultório e não há tomada elétrica disponível.)
- 9.16 1 otoscópio: **Não**
- 9.17 1 oftalmoscópio: **Não**
- 9.18 1 pia ou lavabo: Sim

9.19 Toalhas de papel: Sim

9.20 Sabonete líquido para a higiene: Sim

10. COPA

10.1 Cadeiras: Sim

10.2 Cesto de lixo: Sim

10.3 Mesa para refeições: Sim

11. COZINHA

11.1 Fogão ou microondas: Sim (Microondas e fogão de um boca, comprados pela equipe.)

11.2 Refrigerador: Sim

12. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO

12.1 Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**

12.2 Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**

12.3 Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: **Não** (Kit de emergência resume-se a: adrenalina, soros, fenergan, haldol e diazepam.)

12.4 Fonte (fixa ou cilindro) de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**

12.5 Oxímetro de pulso: **Não** (Unidade não dispõe, médicos trazem os seus.)

12.6 Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**

12.7 Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim

12.8 Gaze: Sim

12.9 Algodão: Sim

12.10 Ataduras de crepe: Sim

12.11 Luvas estéreis: Sim

12.12 Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Sim

13. ESTERILIZAÇÃO/ EXPURGO

13.1 Dispõe de Central de Material Esterilizado (CME): Não (Conta apenas com a autoclave do dentista.)

14. FARMÁCIA/ DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

- 14.1 Armários com chave: Não (Não distribui psicotrópicos.)
- 14.2 No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Sim
- 14.3 No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Sim
- 14.4 Ambiente climatizado: Sim
- 14.5 Estante modulada: Sim
- 14.6 Cesto de lixo: Sim
- 14.7 Cadeiras: Sim
- 14.8 Mesa tipo escritório: Sim

15. O SERVIÇO PRESTADO ESTÁ CADASTRADO CONFORME DEFINIDO NA SUA CLASSIFICAÇÃO

- 15.1 O serviço prestado está declarado conforme definido na sua classificação: Sim

16. RECEPÇÃO/ SALA DE ESPERA

- 16.1 Recepção / sala de espera: Sim
- 16.2 Condicionador de ar: Não
- 16.3 Bebedouro: Sim
- 16.4 Cadeira para funcionários: Sim
- 16.5 Cesto de lixo: Sim
- 16.6 Acomodação de espera adequada: Não (Pequena para a demanda.)
- 16.7 Quadro de avisos: Não

17. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

- 17.1 1 armário vitrine: Sim
- 17.2 1 pia ou lavabo: Sim
- 17.3 Toalhas de papel: Sim
- 17.4 Sabonete líquido: Sim
- 17.5 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 17.6 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim
- 17.7 1 cesto de lixo: Sim

- 17.8 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim (Possui apenas um biombo.)
- 17.9 3 cadeiras: Sim
- 17.10 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 17.11 1 escada de dois degraus: Sim
- 17.12 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 17.13 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 17.14 1 estetoscópio adulto: Sim
- 17.15 1 estetoscópio infantil: **Não**
- 17.16 1 foco luminoso: Sim
- 17.17 1 glicosímetro: Sim
- 17.18 1 régua antropométrica: Sim

18. SALA DE IMUNIZAÇÃO/ VACINAÇÃO

- 18.1 Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim
- 18.2 Mesa tipo escritório: Sim
- 18.3 Cadeiras: Sim
- 18.4 Armário tipo vitrine: Sim
- 18.5 Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 18.6 Cesto de lixo: Sim
- 18.7 Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim
- 18.8 Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim
- 18.9 Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Sim
- 18.10 Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 18.11 Ambiente climatizado: Sim
- 18.12 Cobertura da parede lavável: Sim (Porém apenas a metade inferior.)
- 18.13 No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Não
- 18.14 Dispõe de cartão de vacinas: Sim
- 18.15 Dispõe de cartão-espelho: Sim

19. SALA DE PROCEDIMENTOS/ CURATIVOS

- 19.1 Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim

- 19.2 Suporte para fluido endovenoso, de metal: **Não**
- 19.3 Óculos de proteção individual: **Não**
- 19.4 Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 19.5 Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 19.6 Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 19.7 Pia ou lavabo: Sim
- 19.8 Toalhas de papel: Sim
- 19.9 Sabonete líquido: Sim
- 19.10 Álcool gel: Sim
- 19.11 Realiza curativos: Sim
- 19.12 Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 19.13 Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 19.14 Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Não (Não realiza pequenos procedimentos cirúrgicos por falta de material e insumos.)

20. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
11944-PE	MARIA VALESKA BERARDO PESSOA DE SOUZA (MÉDICO DO TRABALHO (Registro:), MEDICINA DO TRABALHO (Registro: 13133))	Regular	
18072-PE	ERIKA SIQUEIRA DA SILVA (MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (Registro: 1819))	Regular	

21. CONSTATAÇÕES

21.1 Serviço classificado como unidade de saúde da família.

21.2 Na unidade há duas equipes: Equipe 1: uma médica (Valeska), uma enfermeira, um técnico de enfermagem e 06 ACS. Abrange 3.500 pessoas. Não possui área descoberta. Equipe 2: uma médica (Érika), uma enfermeira, um técnico de enfermagem e 06 ACS. Abrange 3.500 pessoas. Não possui área descoberta.

21.3 Oferece os serviços de consultas, acolhimento, pré-natal, puericultura, pequenas urgências, hiperdia, grupos de saúde mental, gestantes, idoso e trabalhador.

21.4 Não oferece ações de saúde no turno da noite.

21.5 Funcionários já se sentiam inseguros desde a inauguração da unidade como USF em março de 2021. Antes a unidade era uma UBS e atendia vários bairros, quando se tornou USF passou a atender somente o Alto do Mandu, o que gerou insatisfação da população.

21.6 Informa que dois médicos solicitaram transferência para outra unidade, em virtude de problemas de ansiedade relacionados ao processo de trabalho (insegurança).

21.7 Não conta com segurança própria, nem guarda municipal. Conta com apenas um porteiro.

21.8 Em abril/2023, a técnica de enfermagem da equipe 2 foi agredida fisicamente no posto por uma usuária do serviço, resultando em tce e fratura fechada de tornozelo esquerdo com afastamento do serviço por 60 dias. Neste dia, a gerente do serviço foi chamada, o porteiro acionou o botão de pânico por três vezes, da central de vigilância de câmeras 24, porém não houve resposta, ligou para guarda municipal e para a polícia. A agressora fugiu. A polícia Pacto da Vida chegou cerca de 1h depois. Feito boletim de ocorrência, a gerente (Valeska) assinou um exame de corpo delito. A polícia foi atrás da agressora. A vítima foi socorrida para UPA Caxangá e em seguida encaminhada ao Hospital da Restauração para parecer da neurocirurgia.

21.9 A vítima está ainda afastada do trabalho.

21.10 No dia do ocorrido todos os funcionários ficaram amedrontados, nervosos e tiveram reação pós-estresse.

21.11 Todos os funcionários foram afastados por três dias após o fato.

21.12 O Distrito Sanitário III, responsável pela USF Alto do Mandu, ficou ciente dos fatos e até a presente data nenhuma atitude foi tomada. Funcionários estão amedrontados, alguns deles foram afastados por problemas de saúde mental.

21.13 A agressão ocorreu numa terça feira à tarde do mês de abril, na segunda seguinte, a enfermeira da equipe 2 liberou a entrada da agressora na unidade e realizou um atendimento. Neste dia, os funcionários ficaram em pânico.

21.14 Utiliza prontuário eletrônico (E-SUS).

21.15 Medicamentos em falta: buscopan, amoxicilina comprimido, salbutamol, loratadina, dimeticona, captopril, permetrina, óleo de girassol, sulfadiazina de prata, anticoncepcional oral, levotiroxina 50 mcg, budesonida, água destilada. Atentar para a LEI Nº 12.401 DE 28 DE ABRIL DE 2011 - Altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde -SUS.

21.16 Há uma previsão de reforma de remodelação do posto, e está previsto que toda a unidade vai funcionar em dois contêineres na frente da unidade, durante a realização da reforma. Foi informada que a copa/cozinha e banheiros estarão dentro da obra. Este banheiro será para pacientes e funcionários.

22. RECOMENDAÇÕES

22.1 CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO:

22.1.1. **Ambiente com conforto térmico - Observação: Apenas as salas são climatizadas.:** Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, ABNT 7256

22.2 AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS:

22.2.1. **Sala de reuniões de equipe:** Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

22.3 RECEPÇÃO/ SALA DE ESPERA:

22.3.1. **Condicionador de ar:** Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

22.3.2. **Acomodação de espera adequada:** Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

22.3.3. **Quadro de avisos:** Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

22.4 FARMÁCIA/ DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS:

22.4.1. **Armários com chave:** Item recomendatório conforme Portaria MS/SVS nº 344/98 e Resolução CFM Nº 2056/2013

22.4.2. **No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica:** Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

22.4.3. **No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência:** Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

23. IRREGULARIDADES

23.1 DADOS CADASTRAIS:

23.1.1. **Não Registrado no CRM. Não.** item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

23.1.2. **Não dispõe de Diretor Técnico. Não.** item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

23.2 NOTIFICAÇÃO IMEDIATA:

23.2.1. **Estabelecimento não inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina. Não.** Irregularidades em notificação imediata

23.2.2. **Ausência de Diretor Técnico-Médico. Não.** Irregularidades em notificação imediata

23.2.3. **Ausência de condições mínimas de segurança, para o ato médico ou evidente prejuízo para os pacientes, quer pela existência de potencial risco à saúde, desrespeito à sua dignidade ou pudor, quer por violação ao sigilo do ato médico por quebra da privacidade e confidencialidade. Não.** Irregularidades em notificação imediata

23.3 MEDICAMENTOS E INSUMOS:

23.3.1. **Falta de alguns medicamentos.** LEI Nº 12.401 DE 28 DE ABRIL DE 2011 - Altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde -SUS.Art. 19-M. A assistência terapêutica integral a que se refere a alínea d do inciso I do art. 6º consiste em: I - dispensação de medicamentos e produtos de interesse para a saúde, cuja prescrição esteja em conformidade com as diretrizes terapêuticas definidas em protocolo clínico para a doença ou o agravo à saúde a ser tratado ou, na falta do protocolo, em conformidade com o disposto no art. 19-P.

23.4 EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO:

23.4.1. **Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara. Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3 e Resolução CFM Nº 2056/2013

23.4.2. **Oxímetro de pulso. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

23.4.3. **Fonte (fixa ou cilindro) de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

23.4.4. **Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia. Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3 e Resolução CFM Nº 2056/2013

23.4.5. **Desfibrilador Externo Automático (DEA). Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

23.4.6. **Cânulas orofaríngeas (Guedel). Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

23.5 SALA DE PROCEDIMENTOS/ CURATIVOS:

23.5.1. **Óculos de proteção individual. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

23.5.2. **Suporte para fluido endovenoso, de metal. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

23.6 CONSULTÓRIO MÉDICO:

23.6.1. **1 oftalmoscópio. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

23.6.2. **1 otoscópio. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

23.6.3. **1 estetoscópio infantil. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

23.6.4. **1 esfigmomanômetro infantil. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

23.7 SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM:

23.7.1. **1 estetoscópio infantil. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

23.7.2. **1 esfigmomanômetro infantil. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

23.8 AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS:

23.8.1. **Coleta ginecológica / citológica. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

23.8.2. **Sala de pré-consulta da enfermagem. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

23.9 INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

23.9.1. **Certificado de Regularidade de Inscrição. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo)

23.10 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA:

23.10.1. **Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE). Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002

24. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalto a necessidade de regularização da unidade de saúde junto ao Cremepe, conforme preconizado pela legislação vigente. Enfatizo a necessidade de provimento, com brevidade, dos medicamentos que estão em falta para que seja prestado atendimento integral à população adscrita. Funcionários informam que a falta de segurança na unidade vem prejudicando a prestação do serviço, pois vários funcionários já foram afastados por problemas relacionados a saúde mental. Questionam também como será estruturada a unidade em dois containeres, para que as duas equipes possam prestar atendimento para cerca de 7.000 usuários. Há uma preocupação muito grande dos funcionários com relação a estes dois pontos.

Recife - PE, 29 de Junho de 2023.

Polyanna Neves

Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva

CRM - PE - 13881

MÉDICO(A) FISCAL

25. ANEXOS



Sala de prodimento



Copa



Consultório odontológico



Sala da autoclave do dentista



USF Joaquim da Costa Carvalho



Sala de vacina



Recepção e sala de espera



Consultório médico



Consultório de enfermagem



Farmácia